



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Contrato nº. 055/2015
Pregão Presencial nº. 041/2015
Processo Licitatório nº. 080/2015

Contrato para a aquisição de kits de jogos, de fantoches, de Provas Piagetianas e de maleta de alfabetização, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa **ADENISE MARIA DA SILVA SANTOS-ME.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00 e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora a Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF nº 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 (SSPSP), e do outro lado a empresa **ADENISE MARIA DA SILVA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.790.008/0001-40, com sede na Rua Orestes Cláudio de Araujo, 180, Centro, Alterosa/MG, representada pela Senhora Adenise Maria da Silva Santos, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Dr. Arlindo da Silveira Filho, nº 683, Centro, Alterosa/MG, portadora RG n.º 34.997.222-9 SSP/SP e do CPF n.º 280.197.578-80, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de kits de jogos, de fantoches, de Provas Piagetianas e de maleta de alfabetização.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. A entrega do material deverá ser realizada até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no Departamento de Educação, na Praça Rui Barbosa, n.º 40, Centro, Guaranésia - MG, no horário compreendido entre 08h e 17h.

2.2. As demais características e condições do material estão estabelecidas na proposta comercial do fornecedor, que passa a ser parte integrante deste contrato e no Anexo I deste instrumento.

3. DO PREÇO. A contratante pagará à contratada pelo item 01 (um) o valor unitário de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), pelo item 02 (dois) o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pelo item 03 (três) o valor unitário de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) e pelo item 04 (quatro) o valor unitário de R\$ 328,00 (trezentos e vinte oito reais), perfazendo o valor total deste instrumento em R\$ 2.398,00 (dois mil trezentos e noventa e oito reais).

3.1. Os elementos que compõem o valor do item anterior estão representados na respectiva proposta da contratada, parte integrante deste contrato.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei, na forma de depósito bancário na conta corrente nº 12.146-0, da agência nº 1420-6 do banco Brasil S/A.

4.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

234 – Manut. Ativ. Adm. Geral Educação – Material de Consumo
--

0260011212200522043 / 33903099

6. **DAS OBRIGAÇÕES.**

6.1. **DO MUNICÍPIO.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. **DA CONTRATADA.**

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contado da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o endereço especificado neste instrumento, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

7. **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.** Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da lei 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 30 de setembro de 2015, seguida da liquidação da respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:

b.1) 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.3) 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato;

d.4) Recusar o recebimento do contrato;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.1. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

11.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

11.3. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.183/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 08 de julho de 2015

João Carlos Minchillo
Prefeito

Maria Helena Pereira Dias
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Adenise Maria da Silva Santos
Adenise Maria da Silva Santos-ME
Contratado



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO I – DO CONTRATO - QUANTITATIVOS, MARCAS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula primeira do Contrato nº.055-2015)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.	Kit de jogos e fantoches: composto por, aproximadamente, 17 jogos e 4 fantoches avulsos: Alinhavos frutas e legumes; Carimbos educação alimentar; Carimbos frutas; Dominó alimentação saudável; Fantoches frutas; Fantoches legumes; Frações nas frutas; Memória frutas; Memória hortaliças; Painel cardápio da semana M.D.F.; Quebra-cabeça alimentos; Quebra-cabeça frutas e legumes; Quebra-cabeça pirâmide alimentar; Quebra-cabeça pirâmide alimentar para crianças; Quebra-cabeça silábico frutisílaba; Quebra-cabeça hortisílaba; Reloginho da saúde; Fantoches avulsos de animais que servem de alimentação: galo, peixe, porco e vaca. Material: Feltro, M.D.F. e E.V.A. Embalagem: Medida da caixa: aproximadamente 92 x 39 x 23 cm.	Kit	01	Carlu/Ref 1574	1.450,00	Adenise Maria da Silva Santos-ME
2.	Kit de fantoches de combate à dengue: composto por 6 personagens (Mosquito, Agente de saúde, Pessoa infectada/doente, Dedetizador, Pessoa saudável e Médico). Medindo aproximadamente 33 cm a 38 cm. Material: Feltro, E.V.A. e M.D.F. Embalagem: lacrado com película de P.V.C. encolhível	Kit	01	Carlu/Ref 1767	150,00	Adenise Maria da Silva Santos-ME
3.	Kit de provas Piagetianas: 13 provas acondicionadas em maleta de tamanho aproximado de 40 x 33 x 9,3 cm. Descrição das provas: Prova 1 - Conservação de pequenos conjuntos discretos de elementos: 11 círculos vermelhos e 11 círculos azuis. Prova 2 - Conservação da superfície: 2 bases verdes lisas em 16 quadrados vermelho; 2 vaquinhas marrom com suporte preto para fixá-las em pé. Prova 3 - Conservação de quantidade de líquido: 9 unidades sendo: 2 copos de aproximadamente 8 cm; 1 copo de aproximadamente 4x6,5 cm, 1 copo de aprox.12x3 cm, 1 copo de aprox. 8x3 cm e 4 copos de aproximadamente 6,5x3 cm. Prova 4 - Conservação de quantidade de matéria: 1 caixa de massinha de modelar com 6 barras. Prova 5 - Conservação de peso: 1 Balança, 1 base de madeira, 1 base de sustentação (para bandejas), 2 ganchos pequenos que sustentam as 2	kit	01	Carlu/Ref 0125	470,00	Adenise Maria da Silva Santos-ME



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

	<p>bandejas e 6 correntes metálicas. Prova 6 - Conservação de volume: (mesmo jogo da prova 3). Prova 7 - Conservação do comprimento - 1 correntinha de metal medindo aprox.10 cm, 1 correntinha de metal medindo aprox. 15 cm. Prova 8 - Mudança de critério (Dicotomia): 6 círculos grandes azuis, 6 círculos grandes vermelhos, 6 círculos pequenos vermelhos, 6 círculos pequenos azuis, 6 quadrados grande vermelhos, 6 quadrados grandes azuis, 6 quadrados pequenos vermelhos, 6 quadrados pequenos azuis. Prova 9 - Inclusão de classes: 3 rosas de E.V.A, fixadas em uma haste de metal (representando o caule) que ligam as folhas as pétalas. 10 margaridas, fixadas em uma haste de metal (representando o caule) que ligam as folhas as pétalas. 10 tartarugas e 10 camelos. Prova 10 - Interseção de classes: 5 círculos pequenos azuis, 5 círculos pequenos vermelhos, 5 quadrados vermelhos, 1 base de serigrafada com 2 círculos (preto e amarelo). Prova 11 - Seriação de Palitos - 11 palitos medindo aprox. de 11 a 15,5 cm, formando uma sequência. Prova 12 - Combinação de fichas – 6 círculos coloridos. Prova 13 - Predição: 1 círculo branco, 7 círculos lilás, 10 círculos amarelos, 18 círculos verdes. Material: Madeira, E.V.A. e M.D.F. Embalagem: Caixa de madeira de tamanho aproximado de 40 x 33 x 9,3 cm, trena de 5 metros, - Largura aproximada de 19 mm.</p>					
4.	<p>Maleta da Alfabetização: conjunto de 10 brinquedos, acondicionados em maleta M.D.F. Medindo aproximadamente 43 x 27 x 23 cm. Contém os seguintes itens: Alfabeto Silábico, Loto leitura, Quebra-cabeça silábico, Alfabeto ilustrado, Dominó - completando a história, Sequência lógica, Dominó divisão silábica, Memória alfabetização, Alfabeto na madeira e Palavras cruzadas. O material deve ser de MDF.</p>	Conjunto	01	Carlu/Ref 1108	328,00	Adenise Maria da Silva Santos-ME